www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 979, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 .

"Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Residencial CLASSE-A".

MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial "CLASSE - A" com área total de 42.081,63 m², que constitui parte do lote Nº 169, da Gleba 10, do imóvel Chopinzinnho, situado no quadro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de São João - PR, conforme matrícula Nº 6.974 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João - PR, perfazendo as áreas os seguintes limites e confrontações:

- Com frente para a BR - 158, saida para Rio Bonito do Iguaçu-PR.

I - NORTE: Confronta-se com os lotes Nº 169 - A, Nº 169-H, Nº 169-B e lote Nº 168 todos da Gleba Nº 10.

II - LESTE: Confronta-se o lote Nº 168, da Glerba Nº 10.

III - SUL: Confronta-se com o lote Nº 169-L;

IV - OESTE: Confronta-se com o lote Nº 08 da Quadra Nº 12, do Loteamento Iguaçu, a Rua Jose Armin Matte, os Lotes Nº 1 e Nº 8 da Quadra Nº 08, do Loteamento Iguaçu.

Art. 2º A área do loteamento fica partilhada da seguinte forma:

I - 20% da área destinada à área de reserva florestal legal, que está averbada conforme exigência do CAR.

II - 10.214,85 m² destinados ao sistema viário; correspondendo a 24.27% da área;

III - 31.866,78 m² destinados aos lotes, correspondendo a 75.73% da área;

IV - 1.148,78 m² destinados ao município, correspondendo aos lotes nº 08 da Quadra nº 47.

V - 3.059,38 m², a ser destacada da Matrícula Nº 7.064, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João, perfazendo a área total geral destinado ao município de 4.208,16 m2.

Parágrafo único. A Área do inciso III, constituem as seguintes quadras, Lotes e Metragem:

NUMERO DE QUADRAS	NUMERO DE LOTES	METRO QUADRADO
Quadra Nº. 40	06 Lotes	2.178,56
Quadra Nº. 47	03 Lotes	1.885,46
Quadra Nº. 62	01 Lote	647,17
Quadra Nº. 63	11 Lotes	4.072,44
Quadra Nº. 64	12 Lotes	4.488,00
Quadra Nº. 65	07 Lotes	2.530,86
Quadra Nº. 66	14 Lotes	5.400,00
Quadra Nº. 67	14 Lotes	5.400,00
Quadra Nº. 68	14 Lotes	5.264,29
TOTAL	82 LOTES	31.866,78

Art. 3º As ruas que se situam no referido loteamento ficam assim denominadas:

a) Rua Rui Barbosa, com 2.279,00 m², paralelo as Ruas Rivaldo Martignago e Jose de Alencar;

b) Rua Saul Martignago, com 1.804,40 m², paralelo a Rua Carlos Dal Magro e BR - 158;

c) Rua Rivaldo Martignago, com 1.800,30 m², paralelo a Rua Rui Barbosa, a Oeste do Loteamento;

d) Rua Jose de Alencar, com 1.589,20 m², paralelo a Rua Rui Barbosa, a Leste do Loteamento;

e) Prolongamento da Rua Carlos Dal Magro, com 1.765,00 m², paralela à Rua Jose Armin Matte;

f) Prolongamento da Rua Jose Armin Matte, com 976,95 m², paralelo a Rua Carlos Dal Magro.

Art. 4º Fica o proprietário loteador incumbido de escriturar ao Município a área de 1.148,78 e 3.059,38 m², destinado a área verde, caução ou área diversa a ser definida de equipamentos, bem como destinar a área de 10.214,85 m² para o sistema viário.

Art. 5º As obras e serviços de abertura de ruas, construção de rede de água, de galerias, de execução de projeto de arborização, poderão ser executadas pelo município.

§ 1º A forma de ressarcimento, no caso de execução das obras acima pelo município, será através de dação de lotes, que serão avaliados de acordo com o valor da venda à época ou mediante pagamento do custo das obras com recolhimento de DAM que poderá ser parcelado em 6 (seis) meses após terminada as obras do loteamento.

Art. 6º Fica revogada a LEI Nº **957**/ 2015 de 11 de Setembro de 2015 .

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu - Pr, 11 de novembro de 2015 .

Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
Nº 6509 DE 12/11/ 2015 , PÁG Nº B9

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/11/2017